

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021

CONTRATO DE GESTÃO 004/2017/SEDI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DO SOFTWARE SIPEF, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

CENTEDUC - Centro de Soluções em Tecnologia e Educação, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.579.469/0001-60, por meio de sua filial, inscrita no CNPJ nº 22.579.469/0002-40, estabelecida na rua 101, nº 289, Qd. F-17, Lt. 29, Casa 01, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.080-150, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **FERNANDO LANDA SOBRAL**, inscrito no CPF sob o nº 004.414.231-59, portador do RG nº 4174049 DGPC/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.106.178/0001-51, estabelecida na Rua da República, Qd. 13, Lt.12, Jardim Vitória, - Goiânia, GO - Fones: (62) 3287-2355, 3287-2833, neste ato representada por **AUGUSTO PATRICIO ALENCAR BANDEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 042.132.841- 07, portador do RG nº 6041359 SSP/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do serviço de desenvolvimento de *plug-in* para a alimentação integrada no Sistema Sipef dos dados de prestação de contas obtidas no sistema F-71, necessário para evitar a inserção manual de dados, em razão do encerramento da parceria F71/Brgaap em 31/03/2021.

Contrato revisado e validado por Di Rezende Advocacia e Consultoria

1.1. Para a realização dos serviços de desenvolvimento de *plug-in* para integração dos sistemas, que compõe os custos de análise funcional para detalhamento da solução, definição técnica da solução, desenvolvimento do *plug-in*, validação funcional, testes unitários, testes de carga e regressão e implantação serão investidas pela **CONTRATADA** o total de 140 (cento e quarenta) horas de atividades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Pela inclusão do serviço, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA em parcela **única** no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no prazo de 03 (três dias) após a apresentação da Nota Fiscal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 29 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Goiânia (GO), 23 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por FERNANDO LANDA SOBRAL:00441423159
Dados: 2021.04.28 16:17:38 -03'00'

FERNANDO LANDA SOBRAL
CENTEDUC
CONTRATANTE

AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

Assinado de forma digital por
AUGUSTO PATRÍCIO ALENCAR
BANDEIRA JUNIOR:04213284107

BR GAAP CORPORATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Cratiele Mariana Lobatto* CPF: *024.959.731-40*
Nome: *Roquele Elvira da Silva* CPF: *025.234.681-38*

Contrato revisado e validado por Di Rezende Advocacia e Consultoria